



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



1.º _____
ATO:

LEI Nº 200

O cidadão Dr. Rafael Paes de Barros,
Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições,
faz saber que a Câmara Municipal de Garça decretou e ele
promulga a seguinte lei:

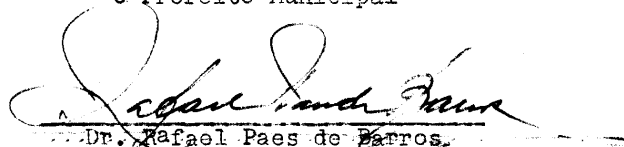
Art. 1.º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um
crédito especial de Cr.\$ 25.000,00 (vinte e cinco milcruzeiros), des-
tinado ao pagamento dos honorários do advogado na ação de desapro-
priação judicial do terreno destinado ao estádio municipal.

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os
recursos provenientes da anulação parcial da verba 8-39-2- Material
Permanente, do orçamento vigente.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 3 de junho de 1952

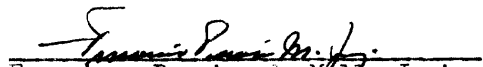
O Prefeito Municipal


Dr. Rafael Paes de Barros

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Garça, 3 de junho de 1952.

O Secretário:


Francisco Pereira de Mello Junior